



**LEI DE Nº 3.801 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder por doação, fundamentada em interesse público, um veículo ao Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó, para o fim que especifica.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 016/2022, de autoria do Poder Executivo e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ, inscrito no CNPJ sob o nº 39.610.651/0001-39, para a utilização nas atividades de interesse da comunidade, de acordo com suas finalidades institucionais, o seguinte veículo, integrante da frota municipal: I/FIAT CRONOS 1.3, PLACA OJW6F45, ANO/MODELO 2022/2022, RENAVAL 01315933516, CHASSI 8AP359ACDNU205447, PRATA, ALCOOL/GASOLINA, nos termos desta Lei.

**Art. 2º** - O veículo doado não poderá ser vendido, locado, emprestado ou transferido, a qualquer título, sendo autorizado somente a utilização em serviços de deslocamento que visem o desenvolvimento de atividades ligadas ao turismo e economia da região, a título gratuito, pela entidade beneficiária, sob pena de reversão ao patrimônio público municipal.

Parágrafo Único – Caso o consórcio beneficiário deixe de exercer suas atividades nos moldes dispostos em lei criadora o veículo objeto desta lei será revertido ao patrimônio público municipal

**Art. 3º** - Serão de inteira responsabilidade do consórcio beneficiário todos os procedimentos e despesas pertinentes, bem como à transferência e regularização do veículo junto aos órgãos de trânsito.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 23 de novembro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal